



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro - 01PROM_SI
 Rua Beira Rio S/N, Fórum de Justiça Desembargador Roosevelt Pereira de Melo, Centro - Santa Isabel do I
 Negro-AM
 (92) 3655-0978 - 01promotoria.swn@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000139058.01PROM_SIR

PORTARIA Nº ____/2026 – 01PROM_SIR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, na Lei nº 8.625/1993, na Lei Complementar Estadual nº 011/1993, na Lei nº 7.347/1985 e na Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da probidade administrativa e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 266.2025.000026 foi instaurado para aprofundar a apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao desconto de contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais sem a correspondente comprovação de recolhimento;

CONSIDERANDO que, no decorrer das investigações, foram juntadas fichas financeiras demonstrando a realização de descontos previdenciários nas remunerações de servidores municipais, sem que fossem apresentados, de maneira satisfatória, os correspondentes documentos comprobatórios do efetivo recolhimento;

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil informou ter identificado que o Município de Santa Isabel do Rio Negro não vinha apresentando as pertinentes informações previdenciárias à União;

CONSIDERANDO que, relativamente ao exercício de 2024, foi apresentada declaração “sem movimento” para todo o período, não havendo registro de valores previdenciários devidos perante a Receita Federal;

CONSIDERANDO que, quanto ao exercício de 2025, foi apresentada declaração apenas para a competência de janeiro, contendo débito de PASEP no valor de R\$ 48.438,45, mas sem qualquer informação acerca das contribuições previdenciárias, inexistindo declarações relativas às competências de fevereiro a dezembro e ao 13º salário;

CONSIDERANDO que a Receita Federal informou ainda não ter realizado procedimento fiscalizatório específico quanto às contribuições previdenciárias dos exercícios de 2024 e 2025, motivo pelo qual ainda não houve constituição de crédito tributário decorrente das possíveis irregularidades nem identificação de eventual ilícito penal;

CONSIDERANDO que, diante da gravidade da situação constatada, a Receita Federal recebeu o expediente ministerial como denúncia e o encaminhou ao SEPAC – Serviço

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 13/08/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 266.2025.000026 - Documento 2026/0000139058 criado em 13/08/2026 às 19:28

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 61d11d6f

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Regional de Seleção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal, para análise dos requisitos necessários à eventual abertura de ação fiscalizatória;

CONSIDERANDO que o Município, por sua vez, atribui parte das inconsistências verificadas a problemas relacionados ao processamento da folha de pagamento e à transmissão das informações por meio do eSocial/EFD-Reinf, afirmando ter adotado providências destinadas à conferência, retificação e regularização das informações perante a Receita Federal;

CONSIDERANDO que tais informações, embora relevantes, ainda não demonstram a completa regularização das obrigações previdenciárias, nem esclarecem, de forma individualizada e por competência, os valores descontados, declarados e efetivamente recolhidos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual dano ao erário e aos direitos previdenciários dos servidores municipais, bem como a responsabilidade de agentes públicos e/ou terceiros contratados e a necessidade de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais para a completa regularização da situação;

CONSIDERANDO, por fim, o esgotamento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório e a necessidade de prosseguimento e aprofundamento das investigações;

RESOLVE:

I – CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 266.2025.000026 em **INQUÉRITO CIVIL**, com o seguinte objeto:

“Apurar a regularidade da prestação de informações e do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores do Município de Santa Isabel do Rio Negro, especialmente nos exercícios de 2024 e 2025, incluindo os valores descontados dos servidores, declarados à Receita Federal e efetivamente recolhidos, bem como eventuais danos ao erário e aos direitos previdenciários dos servidores e a responsabilidade dos agentes públicos e terceiros envolvidos.”

II – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

1. OFICIE-SE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

- informação acerca do resultado do encaminhamento realizado ao SEPAC – Serviço Regional de Seleção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal, esclarecendo se foi instaurado ou programado procedimento fiscalizatório relativo ao Município de Santa Isabel do Rio Negro;
- informação atualizada acerca das declarações previdenciárias, DCTFWeb e/ou informações prestadas por meio do eSocial pelo Município, referentes às competências de janeiro de 2024 a dezembro de 2025 e respectivos décimos terceiros salários, esclarecendo se houve retificação ou transmissão posterior à resposta encaminhada em julho de 2026;
- informação acerca da existência atual de créditos previdenciários constituídos, pendências, parcelamentos ou outras restrições relacionadas às competências objeto deste procedimento;
- caso já tenha sido instaurada ou concluída fiscalização, encaminhamento de cópia do respectivo relatório, autos de infração ou outros documentos pertinentes, observadas as limitações legais relacionadas ao sigilo fiscal.

2. OFICIE-SE AO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, por intermédio do Prefeito Municipal, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente a cada competência compreendida entre janeiro de 2024 e dezembro de 2025, inclusive os

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 13/08/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 266.2025.000026 - Documento 2026/0000139058 criado em 13/08/2026 às 19:28

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 61d11d6f

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

respectivos décimos terceiros salários:

- a) planilha discriminando o total da folha de pagamento, o valor das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores, a contribuição patronal devida e os valores efetivamente recolhidos;
- b) cópia das DCTFWeb, eventos do eSocial e demais obrigações acessórias transmitidas à Receita Federal, inclusive eventuais declarações retificadoras;
- c) cópia dos DARFs previdenciários e respectivos comprovantes bancários de pagamento;
- d) informação individualizada acerca das competências que eventualmente ainda estejam pendentes de declaração, retificação ou recolhimento, indicando as providências já adotadas e o prazo previsto para sua completa regularização;
- e) cópia integral do procedimento administrativo instaurado para apuração das inconsistências verificadas no processamento da folha de pagamento e no envio das obrigações acessórias relativas ao exercício de 2025;
- f) cópia do contrato firmado com a empresa ou profissional responsável, no exercício de 2025, pelo processamento da folha de pagamento e/ou transmissão das informações ao eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, inclusive respectivos aditivos, termos de referência, ordens de serviço, comprovantes dos pagamentos realizados, notificações, documentos relativos à eventual rescisão e procedimento destinado à apuração de responsabilidade contratual;
- g) identificação completa dos agentes públicos que exerceram, nos exercícios de 2024 e 2025, as funções de Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças, responsável pela contabilidade, responsável pela elaboração da folha de pagamento e responsável pela transmissão das informações previdenciárias e fiscais.

3. APÓS O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ANTERIORES, encaminhem-se os autos ao **Núcleo de Apoio Técnico – NAT do Ministério Público do Estado do Amazonas**, para análise contábil da documentação, solicitando-se, especialmente:

- a) o confronto entre os valores descontados nas folhas de pagamento dos servidores, os valores declarados à Receita Federal e aqueles efetivamente recolhidos;
- b) a elaboração de quadro comparativo, competência por competência, relativamente aos exercícios de 2024 e 2025;
- c) a identificação de eventual diferença entre os valores descontados, declarados e efetivamente pagos;
- d) a estimativa de eventual prejuízo financeiro decorrente do atraso ou da ausência de recolhimento, inclusive multas, juros e demais encargos suportados ou potencialmente suportados pelo erário;
- e) a indicação de outras inconsistências contábeis ou documentais relevantes para a apuração.

4. APÓS A MANIFESTAÇÃO DO NAT, retornem os autos conclusos para análise quanto:

- a) à adoção de medidas extrajudiciais destinadas à completa regularização das obrigações previdenciárias;
- b) à eventual propositura de **Ação Civil Pública de obrigação de fazer**, inclusive com pedido de tutela de urgência, caso constatada a persistência das irregularidades;
- c) à existência de elementos suficientes para eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa e/ou ressarcimento ao erário, mediante individualização das condutas e demonstração dos requisitos legais pertinentes;
- d) à necessidade de remessa de cópia dos autos ao **Ministério Público Federal**, caso identificados elementos indicativos de ilícitos penais ou outras matérias inseridas em sua

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 13/08/2026



Inquérito Civil 266.2025.000026 - Documento 2026/0000139058 criado em 13/08/2026 às 19:28

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 61d11d6f

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

esfera de atribuição.

III – DETERMINAR A PUBLICIDADE do presente Inquérito Civil, promovendo-se a correspondente alteração no sistema eletrônico, ressalvados apenas os documentos, dados pessoais, fiscais ou demais informações especificamente submetidas a sigilo por disposição legal.

IV – DETERMINAR a publicação de extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – **DOMPE**.

V – DESIGNAR a Assessora Jurídica desta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos, mediante termo de compromisso, se necessário.

VI – DETERMINAR o registro, a autuação e a adoção das demais providências de praxe no sistema eletrônico.

Expeça-se o necessário.

CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, data registrada no sistema.

TAIZE MORAES SIQUEIRA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 13/08/2026

